1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, é a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecido pela Lei Estadual n° 6.977 de 2010. A Agência também desenvolve suas atividades regulatórias nos termos da Lei Federal n° 11.445/2007 alterada pela 14.026/2020.

A Lei Estadual n°6.661/2009, a qual dispõe sobre a criação da AGRESE, alterada pela Lei nº 8.442 de 06 de julho de 2018, dispõe que:

> Art. 4° A AGRESE tem por finalidade exercer o poder de regular e de fiscalizar as concessões e permissões de serviços públicos nas quais o Estado de Sergipe, por disposição legal ou delegação, figure como Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e, em especial, das disposições da Lei n° 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe.

O anexo VI da minuta do contrato de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe – MAES, instituída pela lei complementar estadual nº 398, de 29 de dezembro de 2023, estabelece claramente que a Agência Reguladora é a responsável pela contratação tanto do verificador independente, como observado na clausula 2.1, do citado anexo:

> 2.1. Competirá à AGÊNCIA REGULADORA: (i) contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE, até o fim do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA; e (ii) remunerar o

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo exercício de suas funções, conforme o regramento previsto neste ANEXO.

Tendo em vista esta competência, é necessário que a AGRESE realize a Contratação de Assessoria Técnica Especializada para atuar como Verificador Independente, a fim de possuir um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente.

O verificador independente será responsável por auxiliar a Agência Reguladora na fiscalização do contrato, competindo-lhe fazer o levantamento de informações e dados externos, notadamente no que concerne ao atendimento dos indicadores de desempenho, dentre outras contribuições correlatas. Além disso, deverá buscar condições para garantir a neutralidade na relação entre a Agência Reguladora e a Concessionária, evitando eventuais lesões ao Poder Concedente e à Concessionária, ao apontar e atestar os resultados alcançados pela Concessionária.

Assim, há a necessidade desta contratação, uma vez que ajudará a Agência Reguladora na obtenção dos benefícios finalísticos com a Concessão, através da construção de um modelo de governança em que haja recorrente comunicação entre as partes contratantes, bem como será um instrumento de controle de veracidade e conformidade das informações repassadas pela Concessionária, possibilitando a manutenção de serviços públicos de qualidade e assegurando o retorno financeiro esperado pelo parceiro privado.

Assim, para o cumprimento dos normativos apresentados, se faz necessário a implantação das competências dispostas nesta demanda por força da atual situação, com a finalidade de assegurar a conformidade regulatória e a eficácia operacional. A integração dessas competências garantirá não apenas o atendimento adequado aos requisitos contratuais e regulatórios, mas também a estabilidade e a qualidade contínua dos serviços públicos.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE), não necessita de um PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o presente ano, conforme Instrução Normativa nº 002/2024 publicada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, que dispõe a respeito do plano de contratações anual, nos termos do que determina o art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023:

> Art. 21. A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG elaborará, conforme regulamento, o Plano de Contratações Anual do Estado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação de Assessoria Técnica Especializada para atuar como Verificador Independente, objeto do presente processo, requer expertise em áreas de conhecimentos específicas para que seja realizado com a necessária robustez técnica, tendo em vista suas especificidades, bem como será necessário que a contratada comprove experiência no ramo do objeto.

A empresa especializada deverá atender as seguintes condições mínimas de qualificação para atuar como Verificador Independente:

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

- Atender todos os requisitos obrigatórios para contratação previstos no ANEXO VI do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- Contar com equipe técnica de especialistas em verificação independente de contratos de PPP/Concessão, de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições necessárias.

Para compor a Equipe de Coordenação Mínima do Verificador Independente deve possuir nas etapas I e II:

- 1 (um) Gerente de Projeto, com experiência em gestão, operação, fiscalização, certificação e/ou verificação independente de contratos de concessão ou parcerias público-privadas;
- 1 (um) Especialista de Indicadores de Desempenho - profissional com nível superior em direito, economia, ciências contábeis, engenharia ou arquitetura, com experiência em gestão, operação, fiscalização, certificação e/ou verificação independente de contratos de concessão ou parcerias público-privadas; e
- 1 (um) Especialista de Indicadores de Desempenho - profissional com nível superior em engenharia, com experiência em gestão, operação, fiscalização, certificação e/ou verificação independente de contratos de concessão ou parcerias público-privadas.

Os membros Especialistas da Equipe Gerencial Mínima deverão trabalhar em tempo integral durante a Etapa I, em que se desenvolve o planejamento, o diagnóstico e a elaboração do desenho dos processos.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Além da Equipe Gerencial Mínima, a proponente deverá comprovar sua capacidade de operação e a qualificação de seus profissionais. Para tal deverá sugerir os quantitativos das equipes de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE, de acordo com os seguintes perfis profissionais:

- Coordenador Geral do Projeto – Profissional com nível superior, com mestrado ou doutorado, com experiência em coordenação de equipes multidisciplinares.
- Coordenador de Engenharia do Projeto (responsável técnico pelas atividades) - Profissional com nível superior em engenharia, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados ao objeto da presente contratação.
- Coordenador Executivo do Projeto (PMO) – Profissional com nível superior em engenharia ou administração, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados ao objeto da presente contratação.
- Coordenador Jurídico do Projeto – Advogado especializado na área de direito público e de concessões, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados ao objeto da presente contratação.
- Coordenador Sênior – VERIFICADOR INDEPENDENTE: profissional com nível superior em direito, economia, ciências contábeis, engenharia ou arquitetura, com mestrado ou doutorado, com experiência em trabalhos relacionados ao objeto da presente contratação.

A Assessoria Especializada poderá elencar um número maior de profissionais para a execução de todas as etapas do projeto, porém, a Equipe Gerencial

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Item	Quant
Cód. (456180-5) - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO VERIFICADOR INDEPENDENTE, NA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO E QUALIDADE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERGIPE – MAES.	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto da licitação trata-se de serviço que necessita de um quadro técnico de notória especialização e o emprego de expertise específica, bem como comprovada experiência na área, devido ao alto grau de complexidade de execução, cujo padrão de desempenho e qualidade não pode ser aferido por especificações usuais de mercado.

No mercado encontra-se pessoas físicas e jurídicas que realizam serviços de assessoria para atuar como verificador independente, no entanto, para o serviço em questão, se faz necessária qualificações específicas por se tratar de assessoria técnica especializada em contrato de Concessão, bem como por se tratar de um serviço vultoso e ser necessária uma empresa que comprove experiências em serviços de grande estrutura.

Desta forma, é fundamental a contratação de pessoa jurídica que disponha de uma equipe de profissionais que detenham especializações e qualificações necessárias a produção de conteúdo para o objeto específico, as quais deverão assegurar com precisão o alcance do objetivo da contratação. Neste sentido, a empresa Fundação Getúlio Vargas-FGV apresentou proposta e demonstrou atender todos os requisitos necessários à contratação.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Tendo em vista que a mesma presta serviços de consultoria técnica especializada em caráter intelectual e específico, bem como seu quadro profissional possui vasta experiência e capacidade técnica com nível superior em as áreas de conhecimento, como: Ciências Contábeis, Direito, Administração, Engenharias, os quais são relevantes para o desempenho das atribuições necessárias.

Além disso, possui um corpo técnico com experiências em análises de normas regulamentadoras, gestão de contratos de empresas de grande porte nos seguimentos de petroquímico, áreas de grandes pesquisas, atendimento a entidades públicas e privadas na gestão e execução de trabalhos de diferentes naturezas, entre outros. Diante disso, permite concluir que a FGV atende os requisitos exigidos para a efetivação desta demanda.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

O preço estimado da contratação é de R$ de R$5.280.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Contratação da Assessoria Técnica para atuar como Verificador Independente tem como solução assegurar a qualidade, segurança, eficiência e universalidade dos serviços, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias e a proteção dos direitos dos consumidores, por meio de levantamento de informações, junto com a concessionária, e dados externos para o atendimento dos indicadores de desempenho.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Considerando a necessidade desta contratação, conforme demonstrado neste ETP, entende-se que esta é viável e está dentro do valor de mercado.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2025.

Roberta Antunes Santos
Coordenadora

Júlio César Moreira Melo
Membro

Maria da Conceição Albuquerque
Membro

Aderaldo Barroso da Silva
Membro

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br